



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Of.Circ nº003/CRA/BA/Fisc.

Salvador, 15 de julho de 2015.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA informa que em cumprimento as diretrizes da Resolução Normativa do CFA nº 464/2015, que **somente** certificará Atestados de Capacidade Técnica, relativos a serviços prestados a partir da data de registro cadastral da Pessoa Jurídica neste CRA-BA.

Portanto, mesmo que o serviço prestado por uma Pessoa Jurídica sem registro no CRA-BA tenha sido realizado por um Administrador, **não há** que se cogitar a possibilidade de efetuar o Registro de Comprovação de Aptidão de Pessoa Jurídica - RCA referentes a atividades realizadas **antes do registro cadastral da Pessoa Jurídica no CRA- BA**, nem mesmo convalidá-lo, haja vista que para a Pessoa Jurídica desenvolver atividades nos campos da Administração, é obrigatório o registro no CRA, uma vez que o registro é uma condição para a constituição e operação das empresas, entidades ou escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades privativas do Administrador, de acordo com o art. 15, da Lei n.º 4.769/65, do Art 12 do Regulamento - Decreto n.º 61.934/67 e do art. 1.º da Lei n.º 6.839/80.

Sendo assim, **não** será possível a certificação do seu acervo técnico referente a serviços realizados nas seguintes situações:

1. Apresentação de atestados/declarações de capacidade técnica relativos a período no qual a Pessoa Jurídica **não tenha** Responsável Técnico constituído e registro através de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CRA-BA durante o período de **execução total** dos serviços;
2. Apresentação de atestados/declarações de capacidade técnica de serviços que tenham sido iniciados **antes do Registro Profissional do atual Responsável Técnico**. Salvo se houver a troca da Responsabilidade Técnica durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos tels: (71) 3311.2583 das 09:00h às 17:30h e E-mail: fiscal@cra-ba.org.br / fiscalizacao@cra-ba.org.br / atendimento@cra-ba.org.br .

Atenciosamente,

Adm. Roberto Ibrahim Uehbe
Presidente
CRA/BA nº 4.324

